



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025 - DPE/AP

CONTRATANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - UASG(927560)

SETOR: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CLCC/DPE/AP

OBJETO: Aquisição de mobiliário (entrega e montagem) e eletrodomésticos para aparelhamento da Defensoria Pública do Amapá.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.305.348,60

SIGILOSO: NÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº: 25.0.000000798-9- DPE/AP

SRP : SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA : ABERTO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA : 12/09/2025.

HORA INICIAL : 9h30min. (Horário de Brasília)



Baixe o aplicativo do compras.gov e apresente sua proposta!



Acesse o portal compras.gov e apresente sua proposta!

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _09/2025 - DPE/AP

Processo Eletrônico SEI nº 25.0.000000798-9/2025 -DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, sediada na Rua Eliezer Levy, 1174, bairro Central, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, por meio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC/DPE/AP e seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 17 de 10 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Portarias nºs 40 e 46, de 10 de Janeiro de 2024 - DPE/AP, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para a futura e eventual aquisição de mobiliário (entrega e montagem) e eletrodomésticos para aparelhamento da Defensoria Pública do Amapá, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabelas apresentadas no subitem 1.2 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. A definição mínima dos itens e estimativa de quantidades encontra-se no quadro apresentado no subitem 1.2 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, indicando inclusive sua quantidade mínima e máxima, de acordo com art. 14, incisos I e II, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, conforme Portaria nº 46/2024 - DPE/AP.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço com **menor preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas

específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3, assim como nas demais declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.3.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.3.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor _____ (unitário, total) _____ do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.1.3. Quantidade exata de acordo com o Termo de Referência.

5.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, de acordo com o art. 14, IV, da Portaria nº 46, de 2021 - DPE/AP.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Considerando que a proposta deverá atender a Sede Administrativa, Anexos I e II e todos os Núcleos Regionais da Defensoria Pública, a licitante deverá apresentar preços que considerem todos os requisitos da contratação, nos termos do art. 14, III, alínea “a”, da Portaria nº 46, de 2021 - DPE/AP.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a

recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou

distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº

3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Portaria nº 40, de 10 de janeiro de 2024, Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital, via sistema Compras.gov.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Portaria nº 40, de 2024, da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13.3 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64, e Portaria nº 40, de 2024 - DPE/AP).

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. É vedada a contratação de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e a padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. A fim de promover a imparcialidade e a equidade nos processos de contratação pública, é vedada a participação da Defensoria Pública em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, em consonância ao inciso VII do art. 14, da Portaria nº 46/2024 - DPE/AP.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRADO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 da Portaria nº 46/2024 - DPE/AP.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do **caput** do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. Na hipótese de previsão, no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Defensoria Pública convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.1. Exitosa a negociação, referente ao item anterior, a Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, comunicará o novo preço aos órgãos e entidades

que tiverem firmado contratos decorrentes da ata, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado no disposto no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, este será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

12.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, a Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.1.4. A Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, cancelará a ata de registros de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que se refere o item anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado;

12.1.5. Na hipótese de redução de preços registrado, a Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociações com vistas à alteração contratual.

12.2. O fornecedor poderá requerer à DPE/AP, a alteração do preço registrado, quando este se tornar inferior àquele praticado no mercado.

12.3. O requerimento deverá observar o que dispõe o item 11.1 e seus subitens, e deve estar acompanhado de:

12.3.1. prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento de compromisso registrado em ata;

12.3.2. documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre inviabilidade de manutenção do preço registrado.

12.4. Na hipótese de não comprovação dos requisitos estabelecidos no item 12.3:

12.4.1. o pedido será indeferido pela DPE/AP;

12.4.2. o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento de seu registro, sem prejuízo das aplicações das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Formalizado o cancelamento ao que se refere o item 12.4.2, a Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, observado ao que dispõe o item 14 deste Edital.

12.6. A DPE/AP, enquanto órgão gerenciador, cancelará a ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações ao que se refere ao item 12.5.

12.7. Comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 12.2, 12.3 e seus subitens, a DPE/AP, enquanto órgão gerenciador:

12.7.1. alterará o preço registrado, observado os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadoras da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

12.7.2. comunicará o novo preço aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata, para eventual alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

ESTIMADOS

13.1. A Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, cancelará o registro do fornecedor quanto este:

13.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

13.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 12.4 e seus subitens;

13.1.4. for apenado com sanção prevista nos incisos III ou IV **do caput** do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

13.2. No que se refere ao item 13.1.4, a Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, caso a penalidade aplicada ao fornecedor, não ultrapasse o prazo de vigência da ata, sendo vedadas, contudo, novas contratações dela decorrentes enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Cancelado o registro do fornecedor, a Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

13.5. A Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados na ata:

13.5.1. por razão de interesse público;

13.5.2. a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado;

13.5.3 se não houver êxito nas negociações, nos termos do item 12.1.4 e do item 12.6 deste Edital.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta;

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;

14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o

disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5. fraudar a licitação.

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa;

17.1.3. impedimento de licitar e contratar e

17.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2. as peculiaridades do caso concreto

17.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

17.3.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado

17.3.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não,

à penalidade de multa.

17.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no Edital.

17.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@defensoria.ap.def.br, ou por petição dirigida ou

protocolada no endereço Rua Eliezer Levy, 1174, Centro, Macapá/AP - CEP. 68.900-083, Setor de Protocolo.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no catálogo eletrônico de padronização (CATMAT) do Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I - Termo de Referência - TR;

19.12.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

19.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

19.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

19.12.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de mobiliário (entrega e montagem) e eletrodomésticos, para aparelhamento da Defensoria Pública do Amapá, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações e quantidades estão descritas no quadro abaixo:

LOTE 1									
Ordem	Item	CATMAT	Descrição	Und. de Medida	Qnt. Mínima	Qnt. Máxima	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	394349	Bebedouro - capacidade de água: garrafão 20 L Características adicionais: 2 saídas: gelada e natural, termostato regulável, material gabinete: chapa metálica galvanizada, tipo pressão conjugado, voltagem: 120/220 Marcas de referência: Esmaltec, Karina, equivalente ou qualidade superior.	Unidade	01	20	R\$ 659,00	R\$ 13.180,00	

2	2	434464	Frigobar - capacidade: 122, características adicionais: etiqueta eficiência energética "A". Cor: branca, Tensão Alimentação: 110 Marcas de referência: Cônsul, Electrolux, Midea, equivalente ou qualidade superior.	Unidade	01	50	R\$ 1.315,87	R\$ 65.793,50
3	6	399567	Refrigerador - Capacidade: 300, Capacidade Congelador: 47, Características Adicionais: Frost Free, Controle Temperatura, Gaveta Transpare, Cor: Branca, Tipo: Vertical / O1 Porta, Voltagem: 110Marcas de referência: Cônsul, Electrolux, Midea, equivalente ou qualidade superior.	Unidade	01	20	R\$ 2.708,68	R\$ 54.173,60

4	4	451453	Fogão Industrial - Aplicação: Cozinhar E Assar Alimentos, Características Adicionais: 1 Queimador Dupla Chama, Grelhas Em Ferro Fundido, Funcionamento: Gás, Material: Aço Inoxidável, Quantidade Bocas: 2, Tipo Acendimento: Manual.	Unidade	01	05	R\$ 777,92	R\$ 3.889,60
5	5	482244	Fogão a gás - Aplicação: Doméstica, Características Adicionais: Forno Autolimpante, Timer, Acendimento Automático, Cor: Inox, Material: Aço Inoxidável, Quantidade Bocas: 5, Tipo Fogão: Convencional, Voltagem: Bivolt.	Unidade	01	10	R\$ 1.498,51	R\$ 14.985,10

6	6	245256	Forno microondas - Capacidade: 20, Características Adicionais: Prato Giratório E Timer, Cor: Branca, Material: Aço Inoxidável, Potência: 1.400, Voltagem: 110 / 220, Comprimento: 38,50, Largura: 51,70, Altura: 27,70 .	Unidade	01	10	R\$ 683,08	R\$ 6.830,60
VALOR GLOBAL - LOTE 1							R\$ 158.852,60	

LOTE 2								
Ordem	Item	CATMAT	Descrição	Und. de Medida	Qnt. Mínima	Qnt. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
7	1	352862	Condicionador de Ar - capacidade de refrigeração 12.000 BTU/h. Tipo Split hi wall.Tensão 220 v; frequência: 60Características adicionais: controle remoto sem fio, inverter, tensão 220.Marcas de referência: Elgin, Cônsul, equivalente ou superior.	Unidade	01	30	R\$ 2.477,91	R\$ 74.337,30

8	2	480930	Condicionador de Ar - capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h. Tipo Split Hi Wall. Tensão 220 v. frequência: 60Características adicionais: controle remoto sem fio, inverter, tensão 220.Marcas de referência: Elgin, Cônsul, equivalente ou superior.	Unidade	01	30	R\$ 3.095,37	R\$ 92.861,10
9	6	316272	Condicionador de Ar - Capacidade de refrigeração 24.000 BTU/h. Tensão 220 v. frequência: 60Características adicionais: automático, controle remoto, selo procel.Marcas de referência: Elgin, Cônsul, equivalente ou superior.	Unidade	01	30	R\$ 4.620,12	R\$ 138.603,60

10	4	352863	Condicionador de Ar - capacidade de refrigeração 30.000 BTU/h. Tipo: Split Hi Wall Modelo: Split Inverter Tensão 220 v. Características adicionais: controle remoto, quente/frio, selo procel, frequência: 60 Marcas de referência: Elgin, Cônsul, equivalente ou superior.	Unidade	01	30	R\$ 4.892,74	R\$ 146.782,20
11	5	273206	Condicionador de Ar - capacidade de refrigeração 36.000 BTU/h. Tipo Split Hi Wall. Tensão 220 v. frequência: 60 Características adicionais: controle remoto sem fio, inverter, tensão 220. Marcas de referência: Elgin, Cônsul, equivalente ou superior.	Unidade	01	30	R\$ 7.503,92	R\$ 225.117,60

CÓDIGO		DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	6	286207	Condicionador de Ar - capacidade de refrigeração 48.000 BTU/h. Tipo Split Hi Wall. Tensão 220 v. frequência: 60Características adicionais: controle remoto sem fio, inverter, tensão 220. Marcas de referência: Elgin, Cônsul, equivalente ou superior.	Unidade	01	30	R\$ 12.755,00 R\$ 382.650,00
13	7	480929	Condicionador de Ar - tipo split, capacidade de refrigeração 60.000 BTU/h. Tipo: Split Hi WallModelo: Split InverterTensão 220 v. Características adicionais: controle remoto, quente/frio, selo procel, frequência: 60Marcas de referência: Elgin, Cônsul, equivalente ou superior.	Unidade	01	30	R\$ 13.350,49 R\$ 400.514,70
VALOR GLOBAL - LOTE 2						R\$ 1.460.866,50	

LOTE 3									
Ordem	Item	CATMAT	Descrição	Und. de Medida	Qnt. Mínima	Qnt. Máxima	Valor Unitário	Valor Total	

14	1	373609	Sofá - Altura: 0,68, Características Adicionais: Com Braços Estofados, Cor: Preta, Largura: 2, Material Estofamento: Espuma Poliuretano Injetado, Material Estrutura: Madeira Maciça, Profundidade: 0,75, Quantidade Assentos: 3, Quantidade Módulos: 1, Revestimento: Couro	Unidade	01	10	R\$ 1.954,57	R\$ 19.545,70
----	---	--------	---	---------	----	----	-----------------	------------------

			Cadeira escritório - Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Características Adicionais: Apoio De Cabeça, Regulagem De Altura E Inclinação, Cor: Preta, Material Assento: Compensado Multilaminado E Espuma Injetada, Material Encosto: Tela 100% Poliéster, Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Poliéster, Quantidade Pés: 5, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Regulável	Unidade	01	100	R\$ 836,44	R\$ 83.644,00
15	2	602025						

			Cadeira escritório - Apoio Braço: Com Braços, Cor: Marrom, Cor Estrutura: Cromado, Material Assento: Espuma Injetada, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético, Quantidade Pés: 5, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios, Tipo Encosto: Fixo Alto, Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás, Tratamento Superficial Estrutura: Cromado	Unidade	01	100	R\$ 1.519,74	R\$ 151.974,00
16	6	461906						

17	4	483354	Mesa - Altura: 74, Características Adicionais: Sapatas Niveladoras, Comprimento: 200, Cor: Cinza, Espessura Tampo: 15, Formato: Retangular, Largura: 100, Material Borda: Perfil Ergosoft, Material Estrutura: Aço, Material Tampo: Mdp, Tipo Bordas: Arredondadas.	Unidade	01	30	R\$ 993,94	R\$ 29.818,20
18	5	239306	Mesa reunião retangular - Altura: 0,74, Comprimento: 3,50, Cor: Argila, Largura: 1,00, Material: Madeira Mdf, Revestimento: Post Forming	Unidade	01	10	R\$ 1724,32	R\$ 17.243,20
19	6	614626	Mesa copa/cozinha - Altura Mesa: 75, Características Adicionais: 4 Pés, Diâmetro: 1,5, Espessura Tampo: 25, Forma Mesa: Redonda, Material Mesa: Madeira Maciça Jequitibá, Revestimento Tampo: Laminado Branco	Unidade	01	10	R\$ 994,39	R\$ 9.943,90

			Armário escritório - Altura: 190, Características Adicionais: Travamento Portas Sistema Cremona, Largura: 50, Material: Madeira Mdp, Material Porta: Madeira Mdp, Material Prateleiras: Madeira Mdp, Profundidade: 50, Quantidade Portas: 1, Quantidade Prateleiras: 4, Tipo Portas: De Giro, Tipo Puxador: Alça, Tratamento Superficial: Laminado Melamínico	Unidade	01	50	R\$ 593,04	R\$ 29.652,00
21	8	461649	Armário escritório - Altura: 174, Cor: Branca, Largura: 60, Material: Mdp, Material Base: Mdp, Material Estrutura: Mdp, Material Porta: Madeira, Material Prateleiras: Madeira Mdp, Profundidade: 32, Quantidade Portas: 2, Quantidade Prateleiras: 4, Tipo: Alto	Unidade	01	50	R\$ 859,26	R\$ 42.963,00

			Armário escritório - Altura: 76,50, Características Adicionais: Travamento Portas Sistema Cremona, Fechadura Com C, Largura: 80, Material: Mdf, Material Porta: Madeira Mdf, Material Prateleiras: Madeira Mdf, Profundidade: 48, Quantidade Portas: 2, Quantidade Prateleiras: 1, Revestimento: Laminado Melamínico, Tipo: Baixo, Tipo Portas: De Giro, Tipo Puxador: Alça	Unidade	01	50	R\$ 341,78	R\$ 17.089,00
23	10	610369	Descanso pés - Ajuste Altura: De 6,5 A 12,5, Comprimento: 35, Cor Bandeja: Preta, Largura: 45, Material Bandeja: Plástico, Material Estrutura: Aço Tubular, Tipo: Ajustável, Tipo Estrutura: Tubular, Tratamento Superficial: Cromado	Unidade	01	200	R\$ 171,00	R\$ 34.200,00

			Cadeira fixa - Material Assento: Madeira E Espuma Injetada. Material Encosto: Madeira E Espuma Injetada Material Estrutura: MetalMaterial Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico. Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática Epóxi-Pó. Tipo Base: Fixo. Tipo Encosto: Fixo. Características Adicionais: Sem Braço. Cor: Preta. Tipo Pé: Palito (4)	Unidade	01	100	R\$ 369,90	R\$ 36.990,00
24	11	607528						

25	12	617896	<p>Estação trabalho -</p> <p>Acabamento Estrutura:</p> <p>Pintura Eletrostática,</p> <p>Altura: 740,</p> <p>Características Adicionais:</p> <p>Com Painel Divisor,</p> <p>Componentes:</p> <p>01 Mesa Em "L",</p> <p>Comprimento: 2000,</p> <p>Comprimento Tampo: 2,</p> <p>Espessura Tampo: 25,</p> <p>Estrutura:</p> <p>Tubos E Chapa De Aço,</p> <p>Largura: 60,</p> <p>Largura Tampo: 0,60,</p> <p>Revestimento:</p> <p>Laminado Melamínico,</p> <p>Tipo:</p> <p>Multifuncional,</p> <p>Tipo Tampo:</p> <p>Madeira Mdp</p>	Unidade	01	50	R\$ 2.511,04	R\$ 125.552,00

			Cadeira sobre longarina - Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó, Características Adicionais: Encosto Anatômico, Capa De Proteção Em Vacum Formi, Comprimento Longarina: 1,50, Cor: Azul, Cor Longarina: Preta Fosca, Material Assento E Encosto: Compensado Multilaminado, Material Estofamento: Espuma Injetada Flexível Mínimo De 55 Mm, Material Estrutura: Tubo Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster, Quantidade Assentos: 3	Unidade	01	50	R\$ 1.740,29	R\$ 87.014,50
VALOR GLOBAL - LOTE 3							R\$ 685.629,50	

1.3. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comum, tendo em vista que indicam objetivamente padrões de desempenho, como já aclarado no subitem 5.2 do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Cabe destacar que o objeto não se enquadra na categoria bens de luxo, conforme descrição contida no art. 4º, inciso III da Portaria nº 32/2024 - DPE/AP.

1.5. Os objetos serão adquiridos sob demanda, conforme a necessidade da instituição.

1.6. O quantitativo apresentado no quadro acima está em conformidade com a necessidade

desta Defensoria, de acordo com a justificativa constante no item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. As especificações dos itens estão em conformidade com o catálogo eletrônico do Poder Executivo Federal (art. 6º, §2º, da Portaria nº 38/2024 - DPE/AP e art. 40, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), segundo os códigos estabelecidos no Catálogo de Materiais - CATMAT correspondente a cada objeto, cujo detalhamento consta no quadro acima apresentado.

1.8. Ao identificar a necessidade de contratação, os serviços e especificações, buscou-se ajustar tais pontos ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, como prevê o art. 5º e o art. 11, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 10, da Portaria nº 40/2024 - DPE/AP.

1.9. Para integrar esse princípio à economia circular no ciclo de vida dos objetos, é importante que o fornecedor possua capacidade para atender aos critérios de sustentabilidade aqui requisitados (subitem 6.3.5), a fim de garantir a eficiência dos serviços financeiros e a contribuição para um futuro mais sustentável e equitativo.

1.10. Não será admitida a subcontratação do objeto.

1.11. O objeto será adquirido pela DPE/AP através da modalidade de licitação **Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento do **tipomenor preço**. A forma de adjudicação será por **lote/grupo**, processado pelo procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços (SRP), como já esclarecido no subitem 7.3.6. do Estudo Técnico Preliminar, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 2º, inciso I e art. 6º da Portaria nº 40/2024 - DPE/AP, bem como art. 3º, inciso II da Portaria 46/2024 - DPE/AP, visto que se trata de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

1.12. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 21 da Portaria nº 46/2024 - DPE/AP.

1.13. Por força do art. 20, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Defensoria Pública a contratar, facultada a realização de licitação ou de contratação direta específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificado.

1.14. Caso a formalização contratual com o fornecedor seja realizada por instrumento contratual, este terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos bens.

1.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.17. Os objetos eventualmente adquiridos deverão possuir uma rede de assistência técnica autorizada ou representação em Macapá/AP, com base no §4º do Art. 40 da Lei 14.133/2021, visto que essa condição resguarda a utilização adequada da garantia, assegura a execução de eventuais garantias e reduz riscos operacionais e logísticos.

1.18. As condições e o local de entrega estão previstas no item 5 (Modelo de Execução do Objeto) deste Termo e as regras para recebimento provisório e definitivo estão previstas no item 8 (Critério de Medição e Pagamento).

1.19. A fim de evitar inconsistências nos valores apresentados e para assegurar maior precisão no julgamento das propostas e na formalização dos contratos, os valores das propostas deverão ser expressos de forma nominal e literal, com duas casas decimais após

a vírgula.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Constituição Federal, em seu art. 134, determina que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, da forma integral e gratuita aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da CF/88.

2.2. No Estado do Amapá, a Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, trata da organização da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE-AP, nos termos do art. 156 da Constituição Estadual. A LC 121/2019, no §1º, do art. 1º estabelece que a esta estenderá os seus serviços por todas as Comarcas do Estado, de acordo com as necessidades do serviço e as disponibilidades materiais e orçamentárias.

2.3. Com base na missão constitucionalmente atribuída a esta Casa Pública, a Defensoria ao longo dos últimos dois anos, vem expandindo e aprimorando seu atendimento à população por meio de seus Núcleos Regionais.

2.4. Atualmente, a instituição conta com 13 (treze) Núcleos distribuídos pelos Municípios do Estado, além da Sede Administrativa e dos Anexos I e II na capital. O crescimento da DPE/AP visa fortalecer a presença e a eficiência dos serviços de assistência jurídica em todo o Estado do Amapá.

2.5. Isso demonstra que a aquisição de mobiliário e eletrodomésticos representa uma medida de essencial importância para o pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades institucionais.

2.6. Com o aumento da demanda e a expansão dos serviços da Defensoria, há uma necessidade imperativa de reequipar e modernizar os espaços de atendimento, a fim de garantir qualidade, conforto e eficiência na prestação de serviços à população.

2.7. Importante dizer também que os mobiliários e eletrodomésticos desempenham um papel fundamental no suporte das atividades diárias dos Defensores e servidores, assegurando um ambiente de trabalho funcional e ergonomicamente adequado, pois espaços bem equipados contribuem para a saúde, a produtividade e o bem-estar dos servidores, permitindo uma atenção integral aos cidadãos que buscam orientação e assistência jurídica.

2.8. Além disso, a utilização desses objetos mais atuais e padronizados visa não só à estética e uniformidade dos ambientes institucionais, mas também à funcionalidade e segurança. Móveis adequados, por exemplo, proporcionam condições apropriadas para o arquivamento e manuseio de documentos e processos, enquanto eletrodomésticos como geladeiras, micro-ondas e purificadores de água asseguram o conforto básico dos servidores e assistidos.

2.9. A ausência desses itens comprometeria a reposição necessária para o funcionamento das unidades e, por conseguinte, afetaria a continuidade dos serviços prestados pela DPE/AP.

2.10. Também é importante destacar o fim da vigência das Atas de Registro de Preços - ARP nº 22/2023, oriunda do processo administrativo nº 3.00000.087/2023, ARP nº 23/2023, oriunda do processo administrativo nº 3.00000.091/2023 e ARP's 36, 37, 38, 39, 41 e 42 de 2023, que trata dos objetos destes autos, oriundas do processo administrativo nº nº: 3.00000.191/2023, respectivamente. Elas foram utilizadas para aquisições dessa natureza, e o fim da vigência torna imprescindível a realização de um novo processo de aquisição.

2.11. E, com base no art. 4º, inciso III da Portaria nº 37/2024 - DPE/AP, buscou-se examinar as contratações anteriores, cujos objetos são idênticos a estes, a fim de aprimorar a identificação de oportunidades, otimização de processos e procedimentos, além dos

riscos relacionados à execução do contrato, permitindo uma melhor performance contratual e o aperfeiçoamento das compras públicas desta Defensoria.

2.12. Diante de todo o contexto aclarado, a aquisição de mobiliário e eletrodomésticos configura-se como uma ação estratégica para o fortalecimento da Defensoria Pública do Amapá, promovendo as condições necessárias para que a instituição siga atuando com excelência e comprometimento em sua missão de garantir o acesso à justiça a todos os cidadãos.

2.13. Assim, pretende-se realizar a aquisição através da seleção da proposta que gere o resultado mais vantajoso para a Administração, observando os princípios da isonomia, legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, além daqueles outros princípios dispostos no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Alinhamento ao Plano de Contratações Anual

2.14. No exercício de 2024, a Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios da DPE/AP atuou na condução e orientação das demais Coordenadorias e Departamentos da instituição no levantamento das necessidades de aquisições e contratações de serviços para o exercício de 2025, com vistas à elaboração do Plano de Contratações Anual da Defensoria Pública.

2.15. Como resultado desse processo, foram formalizados diversos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), os quais, após agrupamento daqueles que possuíam objetos de mesma natureza, originaram a contratação nº 023 no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC). Dentre esses, destaca-se o DFD nº 450/2024, apresentado pela Coordenadoria-Geral de Administração, que previu a aquisição de centrais de ar-condicionado com quatro capacidades distintas e suas respectivas quantidades, destinadas ao atendimento das demandas institucionais da Defensoria Pública.

2.16. Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a necessidade de inclusão de mais dois modelos de centrais de ar, com capacidades (BTU's) diferentes, não previstas inicialmente. Tal necessidade decorre da expansão das atividades institucionais, da reestruturação de ambientes físicos e da ampliação da capacidade de atendimento ao público, a exemplo das futuras instalações dos Núcleos Regionais de Laranjal do Jarí e Amapá, bem como a do recente posto avançado no município de Itaubal. Essas situações, que só puderam ser identificadas com maior precisão no decorrer da elaboração do ETP, exigem compatibilidade adequada entre os equipamentos de climatização e as especificidades dos diversos ambientes da Defensoria Pública. Diante disso, justifica-se a inclusão dos itens 09 e 12 na presente aquisição.

2.17. Ressalte-se que a alteração do planejamento das contratações é medida prevista no art. 16 do Decreto Federal nº 10.947/2022 e no art. 12 da Portaria nº 33/2024 – DPE/AP, os quais admitem a alteração do Plano de Contratações Anual (PCA) no ano de sua execução, mediante justificativa devidamente aprovada pela autoridade competente. Após a aprovação, a atualização deverá ser registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), por meio da inclusão de um Documento de Formalização de Demanda (DFD) complementar ao DFD nº 450, vinculado à contratação nº 023 no âmbito do PGC.

2.18. Cabe destacar que as contratações 18 e 23 estão previstas no PCA 2025 da Defensoria Pública, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/pca/11762144000100/2025>), bem como no sítio oficial da DPE/AP (<https://defensoria.ap.def.br/transparencias/6#ChegadaCorregedoria>), em atendimento ao que prevê o art. 10, § 2º e § 3º da Portaria nº 33/2024 - DPE/AP. O PCA atualizado, com a inclusão dos itens 09 e 12, será automaticamente disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o parág. único, art. 16, Decreto Federal nº 10.947/2022 e o parág. único, art. 12, Portaria nº 33/2024 - DPE/AP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Como já esclarecido no item 8.4 e seguintes do Estudo Técnico Preliminar, a solução para o atendimento da demanda é a aquisição dos bens através de processo administrativo licitatório realizado pela própria Defensoria Pública, em que o método de compra se dará através da modalidade de licitação **Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, cujo critério de julgamento será o **menor preço por lote/grupo**, processado pelo procedimento auxiliar de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 2º, inciso I e art. 6º da Portaria nº 40/2024 - DPE/AP, bem como art. 3º, inciso II da Portaria 46/2024 - DPE/AP, visto que se trata de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

3.2. Por se tratar de bens permanentes, estes terão seu ciclo de vida gerenciado desde a aquisição até o descarte, incluindo o planejamento da demanda, recebimento, registro patrimonial, manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, e baixa patrimonial adequada.

3.3. A entrega será feita conforme a demanda e o descarte deverá ser ambientalmente responsável, por meio de doação, leilão ou reciclagem, com base na transparência e na sustentabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que a presente demanda seja efetivamente atendida, é necessário que a futura Contratada acolha os seguintes requisitos:

4.1.1. Requisitos técnicos e de qualidade:

4.1.1.1. Experiência e Capacidade técnica: comprovação de experiência anterior no fornecimento de produtos similares, demonstrando capacidade e histórico positivo de atendimento em escala.

4.1.1.2. Qualidade: os objetos devem atender às normas de qualidade e segurança exigidas por legislações e certificações aplicáveis, como INMETRO e ABNT, exemplificadas a seguir:

4.1.1.2.1. Mobiliário: **Norma Regulamentadora MTE - 17: Ergonomia - Adaptação Das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores;** **ABNT NBR 13966:2008:** Móveis Para Escritório - Mesas Classificação características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio - Especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança ergonômicos para mesa de escritório, bem como define métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos; **ABNT NBR 13962: 2018:** Móveis para escritório Cadeiras - Requisitos Métodos de ensaio: Especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação dimensional, da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material; **ABNT NBR 16031:2012:** Móveis—Assentos Múltiplos— Requisitos Métodos Para resistência e durabilidade: Especifica Dimensões, métodos de ensaio requisitos determinam resistência, durabilidade estrutural e estabilidade de todos os tipos de assentos múltiplos conjugados; **ABNT NBR 15164:** Móveis estofados Sofás - Esta Norma especifica características físico-mecânicas de materiais para sofás, bem como estabelece os métodos para determinação estabilidade; **ABNT NBR ISO 14024:2022:** Rótulos Declarações ambientais-Rotulagem ambiental Tipo I-Princípios e procedimentos: Especificação dos bens deve atender a referida norma.

4.1.1.2.2. Eletrodomésticos: **Portaria INMETRO nº 191, de 10/12/2003 -**

estabelece requisitos mínimos de segurança elétrica; **Portaria INMETRO nº 344, de 22/07 /2014** - atualiza o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Aparelhos para Melhoria da Qualidade da Água para Consumo Humano; **Portaria INMETRO nº 643, de 30/11/2012** - trata da etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE , classe A; **Portaria INMETRO nº 410, de 16/08/2013** - que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC do produto e da etiquetagem compulsória; **Portaria INMETRO nº 400/2012, de 01/09/2012** - revisa os requisitos de avaliação da conformidade para fogões e fornos a gás de uso doméstico; **Portaria INMETRO nº 268, de 22/06/2021** - aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para fornos de micro-ondas; **Portaria INMETRO n 332, de 02/08/2021**- aprova os requisitos de avaliação da Conformidade para Refrigeradores e Assemelhados; **Portaria INMETRO nº 148, de 28/03/2022**- aprova Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Aparelhos Eletrodomésticos e Similares.

4.1.1.2.3. Comum a ambos: ABNT NBR 15448-1:2008 e 15448-2:2008: Embalagens Plásticas degradáveis e/ou renováveis - Especificação das embalagens onde serão transportados os bens devem atender referida norma.

4.1.1.3. Prazo: a empresa contratada deve garantir o cumprimento dos prazos de entrega, devendo contar com logística adequada para o transporte seguro dos itens, de modo a evitar danos ou atrasos na entrega.

4.1.1.4. Preço: preço compatível com o mercado e condizente com a qualidade dos produtos oferecidos.

4.1.1.5. Funcionalidade e ergonomia: o mobiliário deve garantir conforto e ergonomia para os servidores e usuários, reduzindo riscos de lesões e aumentando a produtividade.

4.1.1.6. Qualidade e durabilidade: os objetos devem possuir durabilidade e resistência compatíveis com o uso intenso em ambiente institucional e, para os eletrodomésticos, estes devem possuir eficiência energética com selo Procel A, visando a economia de consumo.

4.1.1.7. Design padronizado: todos os móveis e eletrodomésticos devem seguir um padrão de cor, modelo e acabamento para manter a identidade visual da Instituição e a uniformidade dos ambientes, promovendo um aspecto institucional e organizado.

4.1.2. Critérios e práticas de sustentabilidade:

4.1.2.1. O art. 5º e o art.11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 destacam a importância da sustentabilidade como um dos princípios fundamentais a serem observados nas contratações públicas. Isso significa que a Administração deve buscar contratar serviços e adquirir produtos de forma a promover o desenvolvimento sustentável, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos, como prevê o parágrafo único do art. 10, da Portaria nº 40/2024 - DPE/AP.

4.1.2.2. Assim, a futura Contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, atendendo aos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª Edição, Outubro/2024, e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010, regulamentado pelo Decreto nº 10.936/2022).

4.1.2.3. A respeito deste critério deve-se observar o uso de materiais recicláveis ou com certificação de origem sustentável (como o selo FSC para madeiras),

promovendo o uso consciente de recursos naturais; para os eletrodomésticos, estes devem possuir selo de eficiência energética A do INMETRO, reduzindo o consumo de energia elétrica e, assim, os custos operacionais a longo prazo.

4.1.2.4. Importante que também se atenda a sustentabilidade social, no tocante ao respeito aos direitos trabalhistas, ao exigir que a Contratada demonstre sua regularidade, comprovando o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, para a devida habilitação e posterior execução do contrato; e a dimensão econômica, ao buscar garantir transparência e integridade nos processos de compras públicas desenvolvidos por esta Defensoria, assegurando a imparcialidade nas decisões.

4.1.2.5. Por fim, deverá ser observado, no que couber, as disposições estabelecidas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 da Portaria nº 393/2024 - DPE/AP, que institui a Defensoria Verde - plano de sustentabilidade e uso racional dos recursos públicos.

4.1.3. Subcontratação:

4.1.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.1.4. Indicação de marcas:

4.1.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas ou modelos, de acordo com art. 41, inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as justificativas apresentadas no subitem 6.3.4. do ETP: cônsul, electrolux, midea, karina, esmaltec, elgin ou de melhor qualidade.

4.1.5. Garantia da contratação:

4.1.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no subitem 6.3.8. do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.6. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.1.6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.1.6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.1.6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.1.6.4. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.1.6.5. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Defensoria Pública, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.1.6.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.1.6.7. Publicidade dos Atos com Resguardo de Dados Pessoais

4.1.6.7.1. Para fins de divulgação dos atos vinculados à licitação e à execução contratual, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão ser adotadas medidas que assegurem a proteção dos dados pessoais, observando-se os seguintes critérios:

4.1.6.7.1.1. Serão divulgados apenas os dados estritamente necessários à publicidade do ato, tais como o nome do representante legal da Contratada e matrícula funcional do representante legal da Defensoria Pública.

4.1.6.7.1.2. Fica vedada a divulgação de dados pessoais sensíveis ou identificadores, como número do CPF, RG ou outros dados que não sejam indispensáveis;

4.1.6.7.1.3. A Defensoria Pública e a Contratada deverão observar o disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente os princípios da necessidade, adequação e minimização no tratamento de dados pessoais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos objetos será realizada de forma parcelada, sob demanda, de acordo com as necessidades da Defensoria Pública, em perfeitas condições.

5.1.1. Local de entrega

5.1.1.1. O local de entrega será no Anexo I da Defensoria Pública do Amapá, sito à Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 676, Centro, CEP: 68.900-074, Macapá-AP.

5.1.1.2. A possível alteração e/ou substituição de endereço será informado prévia e formalmente.

5.1.2. Condições de entrega

5.1.2.1. A entrega dos objetos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, devendo a futura Contratada deter os itens em seu estoque para que possa entregá-los no prazo acima apresentado, sempre que requerido.

5.1.2.2. A entrega dos objetos deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00, correndo por conta da futura Contratada todas as despesas necessárias, como frete, seguros, embalagens, carga e descarga, etc.

5.1.2.3. Os objetos deverão ser acondicionados adequadamente, garantindo completa segurança durante o transporte.

5.1.2.4. Para os itens que exigirem **montagem**, a Contratada deverá iniciar a montagem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a entrega, e concluída em até 10 (dez) dias úteis, contados também da data da entrega, visto que se trata de itens de montagem de complexidade média.

5.1.2.5. Considerando que a verificação de conformidade dos bens (necessária para o aceite provisório) só é possível após a conclusão da montagem, os prazos para recebimento provisório e definitivo terão como marco inicial a data da conclusão da montagem, devidamente atestada pela fiscalização da Defensoria Pública. As regras para recebimento provisório e definitivo estão previstas detalhadamente no item 8 (Critério de Medição e Pagamento).

5.1.2.6. A montagem deverá ocorrer no mesmo local de entrega, respeitando o horário de funcionamento da Defensoria Pública, que deverá garantir que o local

de entrega e montagem esteja acessível, desimpedido e pronto para receber os itens e a equipe de montagem.

5.1.2.7. Cabe à Contratada fornecer equipe técnica suficiente para garantir o cumprimento do prazo estabelecido.

5.1.2.8. O descumprimento do prazo de conclusão da montagem poderá ensejar a aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

5.1.2.9. Tabela-resumo

Etapa	Responsável	Prazo
Emissão da Ordem de Fornecimento	DPE/AP	Conforme a demanda interna
Entrega dos objetos no local indicado (Anexo II - Raimundo Álvares da Costa, 676, Centro, Macapá/AP, CEP: 68.900-074, das 08h00 às 13h00)	Empresa Contratada	Até 30 (trinta) dias úteis após a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho
Início da montagem (para objetos que exigirem tal ação)	Empresa Contratada	Em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos bens
Conclusão da montagem	Empresa Contratada	Em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos bens
Fiscalização, conferência e aceite dos itens montados (Recebimento provisório)	DPE/AP	Em até 05 (três) dias úteis após a conclusão da montagem
Avaliação do bem quanto a sua durabilidade, funcionalidade e adequação contratual durante o uso (Recebimento definitivo)	DPE/AP	Em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da montagem

5.1.3. Garantia e assistência técnica:

5.1.3.1. Nesta contratação, será estabelecida a garantia conforme a especificação do produto, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e justificativa apontada no subitem 6.3.6.3.1. do ETP.

5.1.3.2. A Contratada, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, responderá, às suas expensas, às solicitações da DPE/AP, sem qualquer ônus adicional para esta última e responderá inteiramente pela qualidade e autenticidade dos objetos, obrigando-se a substituir, aos seus custos, no total ou em parte, os bens que se verificarem vícios ou defeitos.

5.1.3.3. O período de garantia começará a contar no primeiro dia útil após o recebimento definitivo do objeto, cujo recebimento é regulamentado pelo art. 140, II, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3.4. Nos termos do §4º do Art. 40 da Lei 14.133/2021, os objetos adquiridos devem possuir rede de assistência técnica autorizada ou representação em Macapá/AP, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Defensoria Pública do Amapá e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. São mecanismos formais de comunicação entre a DPE/AP e a Contratada:

6.4.1. Ordem de Fornecimento;

6.4.2. E-mail;

6.4.3. Telefone.

6.5. A DPE/AP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE/AP poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá as informações sobre as obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição de resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Da fiscalização técnica, administrativa e do gestor do contrato:

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratual, como prevê o art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.2. Fiscalização técnica

6.7.2.1. O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Portaria nº 36/2024 - DPE/AP);

6.7.2.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 1º e art. 20, II, da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP);

6.7.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.2.4. Informar o gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.2.6. Comunicar, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestiva renovação ou a prorrogação contratual;

6.7.3. Fiscalização administrativa

6.7.3.1. O fiscal administrativo deverá verificar a manutenção das condições de

habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitado quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, como prevê o art. 21, incisos II e III da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP.

6.7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.4. Gestor do Contrato

6.7.4.1. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborar relatórios com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade administrativa. (art. 19, da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP);

6.7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de toda as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aqueles que ultrapassem a sua competência;

6.7.4.3. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.7.4.4. Emitirá o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de comunicações de obrigações (art. 19, VI, da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP);

6.7.4.5. Tomará providências para a formalização do processo administrativo para fins de aplicação de sanções, a ser conduzida pela comissão que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 19, VIII da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP).

6.7.4.6. Deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Defensoria Pública, em atendimento ao que dispõe o inciso VII do art. 19 da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP.

6.7.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá ao que prevê na Portaria nº 36/2024 - DPE/AP.

6.7.6. A fiscalização técnica e administrativa poderá ser exercida por um único servidor, conforme art. 23 da Portaria 36/2024 - DPE/AP.

6.7.7. O desempenho das atribuições do fiscal de contrato não exclui tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios (art. 24 da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP).

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da Defensoria

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo de Referência e no Edital;
- 7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;
- 7.1.9.** A DPE/AP terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.1.10.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento;
- 7.1.11.** A DPE/AP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.1.12.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas;
- 7.1.13.** Permitir livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto, desde que devidamente identificados.

7.2. São obrigações da Contratada

- 7.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 7.2.1.1.** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação de assistência técnica autorizada, quando cabível ao objeto.
 - 7.2.1.2.** Os objetos deverão ser entregues conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, bem como de acordo com as Normas Técnicas vigentes.
 - 7.2.1.3.** Providenciar mão de obra necessária para a entrega do objeto no endereço indicado no subitem 5.1.1 deste Termo.
 - 7.2.1.4.** Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e

apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela DPE/AP;

7.2.1.5. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte do objeto inclusive carga e descarga, até o local indicado no subitem 5.1.1 deste Termo de Referência;

7.2.1.6. Assegurar à DPE/AP o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os objetos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

7.2.1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da DPE/AP;

7.2.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1.9. Comunicar à DPE/AP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à DPE/AP ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.1.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.1.15. Arcar com todos os custos necessários para a aquisição dos bens, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;

7.2.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.2.1.17. Paralisar, por determinação da DPE/AP, qualquer atividade que não

esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da DPE/AP;

7.2.1.24. Entregar os objetos conforme proposta e especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar, quando do recebimento, de itens em desacordo com as citadas especificações;

7.2.1.25. Garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega;

7.2.1.26. Atender aos critérios de sustentabilidade, além daquilo que prevê o subitem 4.1.2 e seguintes deste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos fiscais técnico e administrativo do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de ordem técnica e administrativa, com a finalidade de viabilizar a posterior verificação de sua conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e arts. 20, inciso XIV e art. 21, inciso VII da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar

do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, alínea "b", inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 19, inciso III da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP.

8.2. Regras para recebimento provisório e definitivo para itens que demandam montagem

8.2.1. As atividades de montagem, do qual se faz necessária para o funcionamento ou uso do bem, correrão por conta da Contratada, são condição para o recebimento do objeto e deverão observar as seguintes regras:

8.2.2. A montagem deverá ser iniciada em até 02 (dois) dias úteis após a entrega e concluída em até 10 (dez) dias úteis, contados também da data de entrega, visto que se trata de itens de montagem de complexidade média.

8.2.3. Considerando que a verificação de conformidade dos bens (necessária para o aceite provisório) só é possível após a conclusão da montagem, os prazos para recebimento provisório e definitivo terão como marco inicial a data da conclusão da montagem, devidamente atestada pela fiscalização da Defensoria Pública.

8.2.4. O recebimento **provisório** deverá ocorrer no prazo de até (05) dias úteis, contados da data de conclusão da montagem, após a verificação da conformidade dos bens com as exigências contratuais, realizada pelos fiscais técnico e administrativo, de acordo com o art. 20, inciso XIV e art. 21, inciso VII, da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP.

8.2.5. O recebimento **definitivo** deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da conclusão da montagem, mediante a avaliação do bem quanto à sua durabilidade, funcionalidade e adequação contratual durante o uso. Este recebimento deverá ser realizado pelo Gestor do Contrato, em conformidade com o art. 19, inciso III, da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição ao atendimento das exigências contratuais, conforme art. 7º, § 3º, da Portaria nº 47/2024 - DPE/AP.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou

documento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.2.1.** o prazo de validade;
- 8.2.2.2.** a data de emissão;
- 8.2.2.3.** os dados do contrato e da DPE/AP;
- 8.2.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.2.5.** o valor a pagar; e
- 8.2.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a DPE/AP.

8.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatando-se junto ao SICAF, a situação da irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da DPE/AP.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a DPE/AP deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adicionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, a DPE/AP deverá adotar medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 7.2 e seus subitens, nos termos do inciso II, art. 7º, da Portaria nº 47/2024 - DPE/AP.

8.3.2. No caso de atraso pela DPE/AP, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Reajuste

8.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado em 22/01/2025 (art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.5.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;

8.5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote/grupo, pelo procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços.

9.1.2. O critério de menor preço considerará o menor dispêndio para a Defensoria Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e as demais exigências definidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, nos termos do art. 6º, da Portaria nº 40/2024 - DPE/AP.

9.1.2.1. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, de acordo com o § 1º do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o § 1º do artigo 6º da Portaria nº 40/2024 - DPE/AP.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será **parcelado**, de acordo com a necessidade da DPE/AP.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento

equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

9.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou

Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.3.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

9.3.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

9.3.1.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.1.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3.1.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.3.1.6.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

9.3.1.6.3.1.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

9.3.1.6.3.1.2. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

9.3.1.6.3.1.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.3.1.6.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.**

9.3.1.6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.1.6.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos

de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.3.1.7. Qualificação Técnica

9.3.1.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.1.7.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.3.1.7.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.1.7.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.1.7.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.1.7.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.305.348,60 (dois milhões trezentos e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), conforme custos unitários postos na tabela contida no subitem 1.2 deste Termo de Referência.

10.2. O preço referencial foi alcançado com base na pesquisa de preços realizada, devidamente juntada aos autos.

11. TERMO DE CONTRATO

11.1. A contratação com o fornecedor registrado na Ata, de acordo com a necessidade da DPE/AP, será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 32, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP.

11.2. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto ou prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

11.3. Se o fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderão ser convocados os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor dispostos no Cadastro Reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

11.4. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

11.5. Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a entregar o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada, prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;

11.6. Uma vez estabelecida que a formalização contratual com o fornecedor será realizada por instrumento contratual, este terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

11.7. Caso o instrumento contratual seja substituído por outro instrumento hábil, o prazo de vigência será o da execução, visto que o art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de substituição para itens de entrega imediata e integral. A substituição do instrumento contratual não altera as condições e obrigações estabelecidas, que deverão ser cumpridas na forma prevista neste Termo de Referência e no Edital, conforme o §1º do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do item acima;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do item acima, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze)

dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

12.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas.

12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela DPE/AP a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades e impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. os danos que dela provieram para a Contratante;

12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.11. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas - CEI e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021;

12.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem consignados a serem consignados quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do art. 16, da Portaria nº 46/2024 - DPE/AP.

13.2. Quando da efetiva aquisição, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da instituição Defensoria Pública do Estado do Amapá, no exercício de 2025:

13.2.1. Gestão/Unidade: 050101 - Defensoria Pública do Amapá

13.2.2. Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos

13.2.3. Programa de Trabalho: 105101.03.122.0024.1003 - Realizar Serviços de Obras, Reforma, Ampliação e Aparelhamento das Unidades Físicas da DPE/AP

13.2.4. Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

13.2.5. GND: 4 - Investimentos

14. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

14.1. Em observância ao art. 7º da Portaria nº 38/2024 - DPE/AP e considerando o baixo grau de complexidade do objeto e o seu caráter comum, bem como os documentos que compõem a instrução do processo licitatório, verifica-se que as informações contidas neste Termo de Referência não necessitam de classificação da informação, nos termos da Lei nº 12.527/2011, e estarão disponíveis para consulta quando da publicação do Edital.

Macapá/AP, 05 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

TAINÁ VANESSA CHAGAS RIBEIRO MELO

Assessora Técnica Nível III

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios/DPE-AP

Portaria nº 1103, de 03 de outubro de 2023.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo SEI nº 25.0.00000798-9

1.2. Número da Contratação: 927560/000018/2025 e 23/2025.

2. OBJETO

2.1. Proposta de aquisição de eletrodomésticos e mobiliário (entrega e montagem) para aparelhamento da Defensoria Pública do Amapá.

3. ORIGEM DA DEMANDA

3.1. A presente demanda tem origem da necessidade apresentada nos Documentos de Formalização de Demanda - DFD's (0096558) que compõe os grupos **927560 -18/2025** e **23/2025**, os quais foram devidamente cadastrados no sistema Compras.gov, aprovados e incluídos no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 da Defensoria Pública do Amapá. Eles retratam as necessidades identificadas pelas áreas demandantes e fundamentam o planejamento para a futura aquisição.

3.2. Esta peça foi elaborada com base no §1º, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria nº 037/2024 - DPE/AP, desenvolvida no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de acordo com o art. 1º, §1º, da Portaria 170, de 2025 - DPE/AP, em conformidade com a Instrução Normativa nº 03, de 2024 - DPE/AP, constituindo a primeira etapa do planejamento da contratação, a fim de avaliar a melhor solução disponível no mercado para atender a necessidade deste órgão defensorial e assegurar a sua viabilidade técnica, econômica e de gestão, bem como dar suporte à elaboração do Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A Constituição Federal, em seu art. 134, determina que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, da forma integral e gratuita aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da CF/88.

4.2. No Estado do Amapá, a Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, trata da organização da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE-AP, nos termos do Art. 156 da constituição estadual. A LC 121/2019, no §1º, do Art. 1º estabelece que a esta estenderá os seus serviços por todas as Comarcas do Estado, de acordo com as necessidades do serviço e as disponibilidades materiais e orçamentárias.

4.3. Com base na missão constitucionalmente atribuída a esta Casa Pública, a Defensoria ao longo dos últimos dois anos, vem expandindo e aprimorando seu atendimento à população por meio de seus Núcleos Regionais.

4.4. Atualmente, a instituição conta com 13 (treze) Núcleos distribuídos pelos Municípios do Estado, além da Sede Administrativa e dos Anexos I e II na capital. O crescimento da DPE/AP visa fortalecer a presença e a eficiência dos serviços de assistência jurídica em todo o Estado do Amapá.

4.5. E, a fim de garantir o pleno atendimento à população, a Defensoria continua ampliando e aprimorando sua estrutura física. Nesse sentido, destacam-se os Processos Administrativos SEI nº 24.0.0000051-74-4, referente à construção do Núcleo Regional de Amapá e nº 25.0.000001576-0, referente à construção do Núcleo Regional de Laranjal do Jarí. Após a conclusão das obras, essas unidades necessitarão ser estruturadas com o mobiliário e eletrodomésticos essenciais para o seu funcionamento.

4.6. Como visto, o aumento da demanda e a expansão dos serviços da Defensoria, revelam uma necessidade imperativa de reequipar e modernizar os espaços de atendimento, para

assegurar qualidade, conforto e eficiência na prestação de serviços à população.

4.7. Importante dizer também que os mobiliários e eletrodomésticos desempenham um papel fundamental no suporte das atividades diárias dos Defensores e servidores, assegurando um ambiente de trabalho funcional e ergonomicamente adequado, pois espaços bem equipados contribuem para a saúde, a produtividade e o bem-estar dos servidores, permitindo uma atenção integral aos cidadãos que buscam orientação e assistência jurídica.

4.8. Além disso, a utilização desses objetos mais atuais e padronizados busca não só à estética e uniformidade dos ambientes institucionais, mas também à funcionalidade e segurança. Móveis adequados, por exemplo, proporcionam condições apropriadas para o arquivamento e manuseio de documentos e processos, enquanto eletrodomésticos como geladeiras, micro-ondas e fogões asseguram o conforto básico dos servidores e assistidos.

4.9. A ausência desses itens comprometeria a reposição necessária para o funcionamento das unidades e, por conseguinte, afetaria a continuidade dos serviços prestados pela DPE/AP.

4.10. Também é importante destacar o fim da vigência das Atas de Registro de Preços - ARP nº 22/2023, oriunda do processo administrativo nº 3.00000.087/2023, ARP nº 23/2023, oriunda do processo administrativo nº 3.00000.091/2023 e ARPS's 36, 37, 38, 39, 41 e 42 de 2023, oriundas do processo administrativo nº nº: 3.00000.191/2023, respectivamente. Elas foram utilizadas para aquisições dessa natureza, e o fim da vigência torna imprescindível a realização de um novo processo de aquisição.

4.11. Diante de todo o contexto aclarado, a aquisição de mobiliário e eletrodomésticos se configura como uma ação estratégica para o fortalecimento da Defensoria Pública do Amapá, promovendo as condições necessárias para que a instituição siga atuando com excelência e comprometimento em sua missão de garantir o acesso à justiça a todos os cidadãos.

4.12. As descrições mínimas e quantidades estão indicadas no item 8 (Estimativa de quantidades) deste ETP, com elementos/características para que se proceda a análise do objeto quando necessário.

4.13. A demanda do órgão foi elaborada com base no controle realizado pela Coordenadoria Geral de Administração, sobre a média anual da necessidade de aquisição dos objetos deste Estudo.

4.14. Cabe destacar que os objetos em tela não se enquadram na categoria de bens de luxo, conforme descrição contida no art. 4º, inciso III da Portaria nº 32/2024 - DPE/AP.

4.15. Considerando a pesquisa realizada para a confecção deste ETP e o elementos trazidos, nota-se que se trata de bem comum, nos termos do inciso I do art. 2º da Portaria nº 32/2024-DPE/AP, bem como art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

4.16. Assim, pretende-se realizar a aquisição através da seleção da proposta que gere o resultado mais vantajoso para a Administração, observando os princípios da isonomia, legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, além daqueles outros princípios dispostos no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.

5. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Coordenadoria Geral de Administração	Aline Colares
Gestão Financeira	Marcione Amorim Bento Ribeiro

Contabilidade e Prestação de Contas	Kédna da Silva Nascimento
Gestão Orçamentária	Carmem Fabíola Pimentel Góes Lemos

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A demanda consiste na proposta de aquisição de mobiliários (entrega e montagem) e eletrodomésticos para aparelhamento da Defensoria Pública do Amapá em toda a sua extensão (Sede e Núcleos Regionais).

6.2. Para as especificações dos bens, foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal (art. 6º, §2º da Portaria nº 38/2024 - DPE/AP), com os respectivos códigos estabelecidos no Catálogo de Materiais - CATMAT, que estarão dispostos no item 8 (Estimativa de quantidades) deste ETP, de acordo com o objeto correspondente.

6.3. E, para que o atendimento da presente demanda seja alcançado, é necessário que a empresa contratada acolha os seguintes requisitos:

6.3.1. Requisitos do negócio:

6.3.1.1. Experiência e capacidade técnica: comprovação de experiência anterior no fornecimento de produtos similares, demonstrando capacidade e histórico positivo de atendimento em escala.

6.3.1.2. Qualidade: os objetos devem atender às normas de qualidade e segurança exigidas por legislações e certificações aplicáveis, como INMETRO e ABNT.

6.3.1.3. Prazo: a empresa contratada deve garantir o cumprimento dos prazos de entrega, devendo contar com logística adequada para o transporte seguro dos itens, de modo a evitar danos ou atrasos na entrega.

6.3.1.4. Preço: preço compatível com o mercado e condizente com a qualidade dos produtos oferecidos.

6.3.1.5. Funcionalidade e ergonomia: o mobiliário deve garantir conforto e ergonomia para os Defensores, servidores e usuários, reduzindo riscos de lesões e aumentando a produtividade.

6.3.1.6. Qualidade e durabilidade: os objetos devem possuir durabilidade e resistência compatíveis com o uso intenso em ambiente institucional.

6.3.1.7. Design padronizado: todos os móveis e eletrodomésticos devem seguir um padrão de cor, modelo e acabamento para manter a identidade visual da Instituição e a uniformidade dos ambientes, promovendo um aspecto institucional e organizado.

6.3.2. Requisitos de entrega:

6.3.2.1. O objeto deve ser entregue sob demanda, de forma parcelada, em perfeitas condições.

6.3.2.2. O local de entrega será no Anexo I da Defensoria Pública, sítio à Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 676, Centro, CEP: 68.900-074, Macapá-AP.

6.3.2.3. As entregas do objeto deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00, correndo por conta da futura Contratada todas as despesas necessárias, como frete, seguros, embalagens, carga e descarga, etc.

6.3.2.4. Os objetos deverão ser acondicionados adequadamente, garantindo completa segurança durante o transporte.

6.3.2.5. A entrega do objeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo a futura Contratada deter os itens em seu estoque para que possa entregá-los no prazo acima apresentado, sempre que requerido.

6.3.3. Critérios de recebimento e aceitação:

6.3.3.1. Os objetos serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, conforme alínea “a”, inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.3.1.1. Na constatação de defeitos o objeto será rejeitado e deverá ser substituído por outro que atenda às especificações técnicas dispostas neste ETP e no futuro Termo de Referência.

6.3.3.2. Os objetos serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias úteis por servidor ou comissão designada pelo Defensor Público-Geral, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme alínea “b”, inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3.3.4. Regras para recebimento provisório e definitivo para itens que demandam montagem

6.3.3.4.1. As atividades de montagem, do qual se faz necessária para o funcionamento ou uso do bem, correrão por conta da Contratada, são condição para o recebimento do objeto e deverão observar as seguintes regras:

6.3.3.4.1.1. A montagem deverá ser iniciada em até 02 (dois) dias úteis após a entrega e concluída em até 10 (dez) dias úteis, contados também da data de entrega, visto que se trata de itens de montagem de complexidade média.

6.3.3.4.1.2. Considerando que a verificação de conformidade dos bens (necessária para o aceite provisório) só é possível após a conclusão da montagem, os prazos para recebimento provisório e definitivo terão como marco inicial a data da conclusão da montagem, devidamente atestada pela fiscalização da Defensoria Pública.

6.3.3.4.1.3. O recebimento **provisório** deverá ocorrer no prazo de até (05) dias úteis, contados da data de conclusão da montagem, após a verificação da conformidade dos bens com as exigências contratuais, realizada pelos fiscais técnico e administrativo, de acordo com o art. 20, inciso XIV e art. 21, inciso VII, da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP.

6.3.3.4.1.4. O recebimento **definitivo** deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da conclusão da montagem, mediante a avaliação do bem quanto à sua durabilidade, funcionalidade e adequação contratual durante o uso. Este recebimento deverá ser realizado pelo Gestor do Contrato, em conformidade com o art. 19, inciso III, da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP.

6.3.3.4.1.4.1. Essa distinção assegura que os prazos legais de recebimento sejam iniciados apenas quando os bens estiverem em condições reais de verificação e utilização, evitando riscos contratuais e garantindo maior segurança para a Defensoria.

6.3.3.4.1.4. A montagem deverá ocorrer no mesmo local de entrega, respeitando o horário de funcionamento da Defensoria Pública, que deverá garantir que o referido local esteja acessível, desimpedido e pronto para receber os itens e a equipe de montagem.

6.3.4. Da indicação de marcas:

6.3.4.1. Com base no art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação em tela, a indicação de marca se faz importante a fim de servir como referência para que a descrição dos objetos possa ser mais bem compreendidas.

6.3.4.2. Isto se estabelece tendo em vista que a indicação de uma marca conhecida e reconhecida no mercado oferece maior segurança quanto à sua qualidade e durabilidade, posto que a reputação de uma marca e sua experiência no mercado podem ser consideradas como indicadores de confiabilidade e garantia de desempenho satisfatório ao longo do tempo, o que é essencial para o órgão.

6.3.4.3. Ademais, a escolha de uma marca que ofereça produtos de alta qualidade e durabilidade, naturalmente resulta em economia de recursos a longo prazo, já que produtos de alta qualidade reduz a necessidade de substituição precoce, caráter condizente com o princípio da economicidade.

6.3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade:

6.3.5.1. O art. 5º e o art.11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 destacam a importância da sustentabilidade como um dos princípios fundamentais a serem observados nas contratações públicas. Isso significa que a Administração deve buscar contratar serviços e adquirir produtos de forma a promover o desenvolvimento sustentável, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos, como prevê o parágrafo único do art. 10, da Portaria nº 40/2024 - DPE/AP.

6.3.5.2. Assim, a futura Contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, atendendo aos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª Edição, Outubro/2024, e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010, regulamentado pelo Decreto nº 10.936/2022).

6.3.5.3 A respeito deste critério deve-se observar o uso de materiais recicláveis ou com certificação de origem sustentável (como o selo FSC para madeiras), promovendo o uso consciente de recursos naturais; para os eletrodomésticos, estes devem possuir selo de eficiência energética A do INMETRO, reduzindo o consumo de energia elétrica e, assim, os custos operacionais a longo prazo;

6.3.5.4. Importante que também se atenda a sustentabilidade social, no tocante ao respeito aos direitos trabalhistas, ao exigir que a Contratada demonstre sua regularidade, comprovando o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, para a devida habilitação e posterior execução do contrato; e a dimensão econômica, ao buscar garantir transparência e integridade nos processos de compras públicas desenvolvidos por esta Defensoria, assegurando a imparcialidade nas decisões.

6.3.5.5. Por fim, deverá ser observado, no que couber, as disposições estabelecidas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 da Portaria nº 393/2024 - DPE/AP, que institui a Defensoria Verde - plano de sustentabilidade e uso racional dos recursos públicos.

6.3.6. Requisitos de garantia e assistência técnica

6.3.6.1. A empresa contratada, ainda que não seja a fabricante, será

responsável pela qualidade e autenticidade dos itens, devendo substituir, por sua conta, total ou parcialmente, qualquer bem que apresente vício ou defeito, como já descrito no subitem 6.3.3.1.1.

6.3.6.3. Deverá ser exigida garantia conforme a especificação do produto, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3.6.3.1. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos e sua baixa complexidade, não se justifica a exigência de garantia contratual ou estendida. Essa obrigação geraria custos adicionais nas propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria DPE/AP, o que comprometeria a economicidade da contratação e o caráter competitivo do certame.

6.3.6.4. O período de garantia começará a contar no primeiro dia útil após o recebimento definitivo do objeto, cujo recebimento é regulamentado pelo art. 140, II, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.6.5. Os objetos eventualmente adquiridos deverão possuir uma rede de assistência técnica autorizada ou representação em Macapá/AP. Esse ponto se fundamenta no §4º do Art. 40 da Lei 14.133/2021, pois essa condição resguarda a adequada utilização da garantia, ou ainda para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas, além de mitigar riscos operacionais e logísticos.

6.3.7. Subcontratação

6.3.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.3.8. Garantia da contratação:

6.3.8.1. A garantia da contratação é uma medida adicional de cautela, que se colocada desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços dos objetos adquiridos. No processo em tela, como já aclarado no subitem 6.3.6.3.1., não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.9. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

6.3.9.1. Deverão ser atendidas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, incluindo controle de acesso, para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados eventualmente tratados no âmbito da execução contratual;

6.3.9.2. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidade decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018 e outras regulamentações de segurança da informação aplicáveis.

6.3.9.3. Considerando que a presente contratação poderá envolver o compartilhamento e tratamento de dados pessoais dos representantes legais da Administração e da Contratada, deverá ser observado o cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, que assegurem a adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger o dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição ou divulgação indevida, em conformidade com os artigos 46 a 51 da LGPD, que tratam da segurança e das boas práticas de proteção de dados.

6.3.9.4. Durante a divulgação dos atos relacionados à contratação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que sejam adotadas medidas de anonimização ou supressão parcial de dados pessoais sensíveis ou

identificadores, restringindo-se a publicação ao nome do representante legal da contratada e à matrícula funcional do servidor público representante da Administração, a fim de evitar exposição de informações desnecessárias como CPF ou dados pessoais não exigidos por lei.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Essa pesquisa deve abranger aspectos técnicos e econômicos das soluções para a demanda apontada e pode ser subsidiada por diferentes fontes, para que se tenha um levantamento de mercado amplo e diverso.

7.2. Os objetos da demanda têm característica comum, encontrada usualmente no mercado, cujo fornecimento e disponibilidade são acessíveis.

7.3. Para o provimento do objeto demandado são visualizadas as seguintes soluções:

SOLUÇÃO	DESCRÍÇÃO
1	Adesão à Ata de Registro de Preços
2	Compras compartilhadas (integrar em compra conjunta através de intenção de registro de preços como órgão participante)
3	Realizar a aquisição pela própria DPE

7.3.1. Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento oriundo de uma licitação, em que são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas. Esse conceito está disposto no art. 6º, inciso XLVI da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 2º, inciso II da Portaria nº 46/2024 - DPE/AP.

7.3.2. A ARP também tem a característica de permitir que outros órgãos que não participaram do processo licitatório possam aderir a ela, na condição de não participantes, devendo ser observados e atendidos determinados requisitos. (Decreto Federal nº 11.462/2023, art. 31).

7.3.3. A partir disso, é possível notar que a atuação como órgão não participante apresenta a vantagem da economia processual e de recursos internos, já que elimina a necessidade de realizar uma nova licitação, reduzindo o tempo necessário para concluir a aquisição.

7.3.4. No entanto, considerando que a aquisição deverá abranger a Defensoria Pública em toda a sua extensão, há grande possibilidade de não existir ARP compatível com as necessidades específicas da DPE/AP, tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo da demanda, sem contar com a possibilidade de recusa da participação da DPE pelo órgão gerenciador ou ainda a possibilidade de atrasos na aquisição em função da dependência do aceite do Contratado para a concretização da adesão; deve-se considerar também a limitação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, requerendo contratações recorrentes para o mesmo objeto. Assim, se observa que esta **solução 1** atenderia a demanda no aspecto técnico, mas não no aspecto econômico. De acordo com pesquisas e levantamento realizados, não há ARP disponível para adesão.

7.3.5. A compra compartilhada (**solução 2**) através de uma Intenção de Registro de Preços como órgão participante é uma estratégia adotada por órgãos públicos para racionalizar e otimizar os processos de aquisição, garantindo uma padronização das especificações técnicas, de modo que todos os órgãos recebam produtos com a

mesma qualidade e características. Aqui se visualiza de forma positiva o aspecto técnico da solução. Ocorre que em compras compartilhadas, os participantes dependem do cronograma e das decisões do órgão gerenciador, o que pode limitar a flexibilidade na aquisição dos produtos. Além disso, a consolidação da demanda de vários órgãos pode ser complexa e exigir uma coordenação eficaz para garantir que todos os requisitos sejam atendidos de forma satisfatória. Esse desafio presente na solução 2 é economicamente inviável (administrativa e financeiramente).

7.3.6. A condução de uma aquisição realizada pela própria Defensoria traz maior controle sobre o processo e sobre os critérios de avaliação, de modo que os fornecedores selecionados atendam aos padrões de qualidade desejados. Sem contar que todos os atos dependerão apenas dos agentes públicos do órgão, favorecendo o planejamento e a instrução processual. Dada estas considerações e dentre os meios de aquisição disponíveis, convém a utilização da modalidade prevista no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 que trata do Pregão, pois, como apontado no subitem 2, o objeto da demanda tem característica comum e em observância ao art. 6º, XLI, da mesma lei, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para bens e serviços dessa natureza. A referida modalidade tem caráter ágil, com prazos reduzidos, admite o formato eletrônico, com participação remota e ampla competitividade, aumentando a obtenção de melhores preços e condições. Por tudo isso, a **solução 3** se apresenta técnica e economicamente viável para atender a necessidade da Defensoria Pública do Amapá.

7.4. Nesse cenário, a solução viável para atender a necessidade desta Casa é aquela que se apresenta no item 3.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução visa a aquisição de mobiliários (entrega e montagem) e eletrodomésticos para aparelhamento da Defensoria Pública do Amapá em toda a sua extensão (Sede e Núcleos Regionais), cujo fornecimento ocorrerá sob demanda.

8.2. A aquisição deve respeitar as normas técnicas relacionadas a mobiliário e eletrodomésticos, exemplificadas a seguir:

8.2.1. Mobiliário: Norma Regulamentadora MTE - 17: Ergonomia - Adaptação Das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores; ABNT NBR 13966:2008: Móveis Para Escritório - Mesas Classificação características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio - Especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança ergonômicos para mesa de escritório, bem como define métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos; **ABNT NBR 13962:2018: Móveis para escritório Cadeiras - Requisitos Métodos de ensaio**: Especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação dimensional, da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material; **ABNT NBR 16031:2012: Móveis—Assentos Múltiplos— Requisitos Métodos Para resistência e durabilidade**: Especifica Dimensões, métodos de ensaio requisitos determinam resistência, durabilidade estrutural e estabilidade de todos os tipos de assentos múltiplos conjugados; **ABNT NBR 15164: Móveis estofados Sofás** - Esta Norma especifica características físico-mecânicas de materiais para sofás, bem como estabelece os métodos para determinação estabilidade; **ABNT NBR ISO 14024:2022: Rótulos Declarações ambientais-Rotulagem ambiental Tipo I-Princípios e procedimentos**: Especificação dos bens deve atender a referida norma.

8.2.2. Eletrodomésticos: Portaria INMETRO nº 191, de 10/12/2003 - estabelece requisitos mínimos de segurança elétrica; **Portaria INMETRO nº 344, de 22/07/2014** - atualiza o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Aparelhos para Melhoria da Qualidade da Água para Consumo Humano; **Portaria INMETRO nº 643, de**

30/11/2012 - trata da etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE , classe A; **Portaria INMETRO nº 410, de 16/08/2013** -que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC do produto e da etiquetagem compulsória; **Portaria INMETRO nº 400/2012, de 01/09/2012** - revisa os requisitos de avaliação da conformidade para fogões e fornos a gás de uso doméstico; **Portaria INMETRO nº 268, de 22/06/2021** - aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para fornos de micro-ondas; **Portaria INMETRO n 332, de 02/08/2021**- aprova os requisitos de avaliação da Conformidade para Refrigeradores e Assemelhados; **Portaria INMETRO nº 148, de 28/03/2022** -aprova Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Aparelhos Eletrodomésticos e Similares.

8.2.3. Comum a ambos: ABNT NBR 15448-1:2008 e 15448-2:2008: Embalagens Plásticas degradáveis e/ou renováveis - Especificação das embalagens onde serão transportados os bens devem atender referida norma.

8.3. Os detalhamentos da aquisição estarão dispostas no futuro Termo de Referência.

8.4. Após a análise das alternativas, conclui-se que o objeto deverá ser adquirido pela própria instituição e entregue de forma parcelada, a depender da demanda, mediante solicitação da DPE/AP, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 13:00, no endereço indicado no subitem 6.3.2.2.

8.5. A modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por lote/grupo, processado pelo procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços (SRP), se mostra ideal para a pretensa aquisição. Preliminarmente, pelo Pregão ser um procedimento utilizado pela Administração Pública para a aquisição de bens e serviços comuns e, secundariamente, pelo SRP, ser o meio pertinente com relação ao objeto, posto que pelas suas características, há necessidade de entregas parceladas e por permitir a adequação das condições do planejamento à renovação do abastecimento do insumo, mediante o consumo, sem que comprometa a totalidade dos recursos financeiros e o fornecimento do objeto, circunstâncias que se enquadram ao que dispõe o art. 3º, incisos I e II, da Portaria nº 46/2024 - DPE/AP.

8.6. Além disso, a abordagem do SRP está em consonância aos princípios dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, como o da eficiência, interesse público, economicidade, transparência e o desenvolvimento nacional sustentável, trazendo diversos benefícios para as compras públicas, como a efetividade e redução de custos, já que os preços estão previamente negociados e registrados, resultando em economia significativa para a Defensoria Pública, o estímulo à concorrência e à inovação, quando estabelece preços registrados a uma variedade de fornecedores, incentivando empresas a oferecerem produtos e serviços de melhor qualidade e menor impacto social e ambiental, a transparência e boa governança, já que os preços registrados são públicos e acessíveis a todos os interessados, contribuindo para o combate à corrupção e para o uso eficiente dos recursos públicos e a promoção de práticas sustentáveis, quando o órgão utiliza o SRP como ferramenta para práticas sustentáveis, estabelecendo critérios de seleção que levem em conta o desempenho ambiental e social dos fornecedores.

8.7. Para mais, ainda se tem vantagens como agilidade, economia de tempo e redução de burocracia pois, com preços registrados, se reduz o tempo com a realização de processos licitatórios, elaboração de editais e análise de propostas e flexibilidade, por permitir que os órgãos públicos realizem as compras de acordo com suas necessidades específicas, dentro do período de validade dos preços registrados.

8.8. Tendo em vista que a Defensoria Pública é a única contratante no processo licitatório, resta dispensada a realização de procedimento público de Intenção de Registro de Preços, como prevê o § 2º, art. 7º da Portaria nº 46/2024 - DPE/AP.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. Embora o Sistema de Registro de Preços pressuponha que a licitação é para itens cuja

demanda seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, o quantitativo para a futura contratação foi estimado pela Coordenadoria Geral de Administração, com base no levantamento da necessidade de cada Coordenadoria/Departamento.

9.2. As aquisições anteriores apresentaram os seguintes quantitativos:

Processo Administrativo nº: 3.00000.229/2022 Pregão nº: 40/2022			
Descrição	Quantidade	ARP nº	Vigência expirada em

Refrigerador do tipo frigobar	100	51/2022	18/12/2023
-------------------------------	-----	---------	------------

Processo Administrativo nº: 3.00000.087/2023 Pregão nº: 16/2023			
Descrição	Quantidade	ARP nº	Vigência expirada em

Bebedouro elétrico de coluna	20	22/2023	18/06/2024
------------------------------	----	---------	------------

Processo Administrativo nº: 3.00000.081/2023 Pregão nº: 17/2023			
Descrição	Quantidade	ARP nº	Vigência expirada em

Refrigerador doméstico/geladeira	50	23/2023	06/07/2024
Forno de micro-ondas	50		
Fogão convencional	50	22/2023	06/07/2024

Processo Administrativo nº: 3.00000.191/2023 Pregão nº: 23/2023			
Descrição	Quantidade	ARP nº	Vigência expirada em

Mesa reunião retangular	100	38/2023	13/12/2024
Cadeira tipo diretor	200		
Armário alto	300	37/2023	
Armário baixo	300	40/2023	
Sofá 3 lugares	100	41/2023	
Cadeira fixa 4 pés	200	42/2023	
Cadeira tipo longarina	500		

Processo Administrativo nº: 3.00000.074/2023 Pregão nº: 12/2023			
Descrição	Quantidade	ARP nº	Vigência expirada em

Condicionador de ar 60.000 BTUs/h tipo split	20	21/2023	30/05/2024
Condicionador de ar 18.000 BTUs/h tipo split	20	20/2023	

Descrição	Quantidade	ARP nº	Vigência expirada em
Condicionador de ar 30.000 BTUs/h tipo split	05	24/2023	10/08/2024

9.3. O próximo quadro apresenta os itens, com o quantitativo e o valor estimado para a pretensa aquisição:

Item	CATMAT	Descrição	Und. de Medida	Qnt.	Valor unitário	Valor total
1	394349	Bebedouro - capacidade de água: garrafão de 20 L. Características Adicionais: 2 Saídas: Gelada E Natural, Termostato Regulável, Material Gabinete: Chapa Metálica Galvanizada, Tipo: Pressão Conjugado, Voltagem: 120/220	Unidade	10	R\$ 575,00	R\$ 5.750,00
2	434464	Frigobar - Capacidade: 122, Características Adicionais: Etiqueta Eficiência Energética "A", Cor: Branca, Tensão Alimentação: 110	Unidade	10	R\$ 1.280,00	R\$ 12.800,00
3	399567	Refrigerador - Capacidade: 300, Capacidade Congelador: 47, Características Adicionais: Frost Free, Controle Temperatura, Gaveta Transparente, Cor: Branca, Tipo: Vertical / O1 Porta, Voltagem: 110	Unidade	05	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00

4	451453	Fogão Industrial - Aplicação: Cozinhar E Assar Alimentos, Características Adicionais: 1 Queimador Dupla Chama, Grelhas Em Ferro Fundido, Funcionamento: Gás, Material: Aço Inoxidável, Quantidade Bocas: 2, Tipo Acendimento: Manual	Unidade	05	R\$ 801,00	R\$ 4.005,00
5	482244	Fogão a gás - Aplicação: Doméstica, Características Adicionais: Forno Autolimpante, Timer, Acendimento Automático, Cor: Inox, Material: Aço Inoxidável, Quantidade Bocas: 5, Tipo Fogão: Convencional, Voltagem: Bivolt	Unidade	05	R\$ 910,00	R\$ 4.550,00
6	245256	Forno microondas - Capacidade: 20, Características Adicionais: Prato Giratório E Timer, Cor: Branca, Material: Aço Inoxidável, Potência: 1.400, Voltagem: 110 / 220, Comprimento: 38,50, Largura: 51,70, Altura: 27,70	Unidade	05	R\$ 519,00	R\$ 2.595,000
7	352862	Condicionador de Ar - tipo split, capacidade de refrigeração 12.000 BTU/h. Tipo Split hi wall. Tensão 220 v, frequência: 60 Características adicionais: controle remoto sem fio, inverter, tensão 220,	Unidade	30	R\$ 2.046,25	R\$ 61.387,50

8	480930	Condicionador de Ar - tipo split, capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h. Tipo Split Hi Wall. Tensão 220 v, frequência: 60 Características adicionais: controle remoto sem fio, inverter, tensão 220,	Unidade	30	R\$ 2.747,00	R\$ 82.410,00
9	316272	Condicionador de Ar - tipo split, capacidade de refrigeração 24.000 BTU/h. Tensão 220 v, frequência: 60 Características adicionais: automático, controle remoto, selo procel	Unidade	30	R\$ 4.499,00	R\$ 134.970,00
10	352863	Condicionador de Ar - tipo split, capacidade de refrigeração 30.000 BTU/h.Tipo: Split Hi WallModelo: Split InverterTensão 220 v, frequência: 60 Características adicionais: controle remoto, quente/frio, selo procel, frequência: 60	Unidade	30	R\$ 4.601,80	R\$ 138.054,00
11	273206	Condicionador de Ar - tipo split, capacidade de refrigeração 36.000 BTU/h. Tipo Split Hi Wall. Tensão 220 v, frequência: 60 Características adicionais: controle remoto sem fio, inverter, tensão 220.	Unidade	30	R\$ 7.289,00	R\$ 218.670,00

12	286207	Condicionador de Ar - tipo split, capacidade de refrigeração 48.000 BTU/h. Tipo Split Hi Wall. Tensão 220 v, frequência: 60 Características adicionais: controle remoto sem fio, inverter, tensão 220.	Unidade	30	R\$ 7.819,00	R\$ 234.570,00
13	480929	Condicionador de Ar - tipo split, capacidade de refrigeração 60.000 BTU/h.Tipo: Split Hi WallModelo: Split InverterTensão 220 v, frequência: 60 Características adicionais: controle remoto, quente/frio, selo procel, frequência: 60	Unidade	30	R\$ 8.115,00	R\$ 243.450,00
14	373609	Sofá - Altura: 0,68, Características Adicionais: Com Braços Estofados, Cor: Preta, Largura: 2, Material Estofamento: Espuma Poliuretano Injetado, Material Estrutura: Madeira Maciça, Profundidade: 0,75, Quantidade Assentos: 3, Quantidade Módulos: 1, Revestimento: Couro	Unidade	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00

		Cadeira escritório - A acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Características Adicionais: Apoio De Cabeça, Regulagem De Altura E Inclinação, Cor: Preto, Material Assento: Compensado Multilaminado E Espuma Injetada, Material Encosto: Tela 100% Poliéster, Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Poliéster, Quantidade Pés: 5, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Regulável	Unidade	100	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00
15	602025	Cadeira escritório - Apoio Braço: Com Braços, Cor: Marrom, Cor Estrutura: Cromado, Material Assento: Espuma Injetada, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético, Quantidade Pés: 5, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios, Tipo Encosto: Fixo Alto, Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás, Tratamento Superficial Estrutura: Cromado	Unidade	100	R\$ 456,00	R\$ 45.600,00

17	483354	Mesa - Altura: 74, Características Adicionais: Sapatas Niveladoras, Comprimento: 200, Cor: Cinza, Espessura Tampo: 15, Formato: Retangular, Largura: 100, Material Borda: Perfil Ergosoft, Material Estrutura: Aço, Material Tampo: Mdp, Tipo Bordas: Arredondadas.	Unidade	30	R\$ 730,00	R\$ 21.900,00
18	239306	Mesa reunião retangular - Altura: 0,74, Comprimento: 3,50, Cor: Argila, Largura: 1,00, Material: Madeira Mdf, Revestimento: Post Forming	Unidade	10	R\$ 996,00	R\$ 9.960,00
19	614626	Mesa copa/cozinha - Altura Mesa: 75, Características Adicionais: 4 Pés, Diâmetro: 1,5, Espessura Tampo: 25, Forma Mesa: Redonda, Material Mesa: Madeira Maciça Jequitibá, Revestimento Tampo: Laminado Branco	Unidade	10	R\$ 713,50	R\$ 7.135,00

		Armário escritório - Altura: 190, Características Adicionais: Travamento Portas Sistema Cremona, Largura: 50, Material: Madeira Mdp, Material Porta: Madeira Mdp, Material Prateleiras: Madeira Mdp, Profundidade: 50, Quantidade Portas: 1, Quantidade Prateleiras: 4, Tipo Portas: De Giro, Tipo Puxador: Alça, Tratamento Superficial: Laminado Melamínico	Unidade	50	R\$ 2.060,00	R\$ 103.000,00
21	461649	Armário escritório - Altura: 174, Cor: Branca, Largura: 60, Material: Mdp, Material Base: Mdp, Material Estrutura: Mdp, Material Porta: Madeira, Material Prateleiras: Madeira Mdp, Profundidade: 32, Quantidade Portas: 2, Quantidade Prateleiras: 4, Tipo: Alto	Unidade	50	R\$ 579,00	R\$ 28.950,00

22	611266	Armário escritório - Altura: 76,50, Características Adicionais: Travamento Portas Sistema Cremona, Fechadura Com C, Largura: 80, Material: Mdf, Material Porta: Madeira Mdf, Material Prateleiras: Madeira Mdf, Profundidade: 48, Quantidade Portas: 2, Quantidade Prateleiras: 1, Revestimento: Laminado Melamínico, Tipo: Baixo, Tipo Portas: De Giro, Tipo Puxador: Alça	Unidade	50	R\$ 398,33	R\$ 19.916,5
23	610369	Descanso pés - Ajuste Altura: De 6,5 A 12,5, Comprimento: 35, Cor Bandeja: Preta, Largura: 45, Material Bandeja: Plástico, Material Estrutura: Aço Tubular, Tipo: Ajustável, Tipo Estrutura: Tubular, Tratamento Superficial: Cromado	Unidade	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00

		Cadeira fixa - Material Assento: Madeira E Espuma Injetada. Material Encosto: Madeira E Espuma Injetada Material Estrutura: Metal. Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico. Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática Epóxi- Pó. Tipo Base: Fixo. Tipo Encosto: Fixo. Características Adicionais: Sem Braço. Cor: Preta. Tipo Pé: Palito (4)	Unidade	100	R\$ 173,00	R\$ 17.300,00
25	617896	Estação trabalho - Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática, Altura: 740, Características Adicionais: Com Painel Divisor, Componentes: 01 Mesa Em "L", Comprimento: 2000, Comprimento Tampo: 2, Espessura Tampo: 25, Estrutura: Tubos E Chapa De Aço, Largura: 60, Largura Tampo: 0,60, Revestimento: Laminado Melamínico, Tipo: Multifuncional, Tipo Tampo: Madeira Mdp	Unidade	50	R\$ 840,00	R\$ 42.000,00

		Cadeira sobre longarina - Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó, Características Adicionais: Encosto Anatômico, Capa De Proteção Em Vacum Formi, Comprimento Longarina: 1,50, Cor: Azul, Cor Longarina: Preta Fosca, Material Assento E Encosto: Compensado Multilaminado, Material Estofamento: Espuma Injetada Flexível Mínimo De 55 Mm, Material Estrutura: Tubo Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster, Quantidade Assentos: 3	Unidade	50	R\$ 1.600,00	R\$ 80.000,00
26	295692					

9.4. O quantitativo apresentado nos DFD's foram reavaliados pela Coordenadoria demandante, com a devida anuênciça do Defensor Público-Geral, como se vê no despacho 0087742, bem como no Processo SEI nº 25.0.000002180-9.

9.5. Importa esclarecer que a inclusão de centrais de ar de 24.000 BTU's (item 9) e 48.000 BTU's (item 12), ainda que não constem originalmente nos Documentos de Formalização de Demanda, é fundamental para atender à crescente demanda. A Defensoria Pública encontra-se em processo de ampliação, em que podemos destacar, especificamente, a implantação de dois novos Núcleos Regionais, nos municípios de Laranjal do Jarí e Amapá, além da recente inauguração de um Posto Avançado no município de Itaubal. Essas ações buscam expandir o acesso à justiça e descentralizar o atendimento à população vulnerável.

9.6. Nesse contexto de expansão e reestruturação, foram identificadas novas demandas por equipamentos e materiais que não estavam evidentes no momento da elaboração inicial do PCA. A inclusão dos referidos itens revela-se, portanto, imprescindível para garantir a funcionalidade, a adequação dos ambientes de trabalho e a prestação continuada e eficiente dos serviços prestados pela DPE.

9.7. Deve-se considerar ainda que ambientes com maior metragem e elevada circulação de pessoas como, por exemplo, salas de reunião, recepções amplas e setores de atendimento da sede e dos Núcleos Regionais da Defensoria Pública (tanto das novas unidades quanto para a modernização dos existentes) precisam de uma climatização adequada e, centrais de ar com as respectivas capacidades irão atender a demanda que não podem ser supridas por aparelhos de menor potência.

9.8. Cabe ressaltar que o Estado do Amapá possui clima equatorial úmido, com temperaturas elevadas durante todo o ano e sensação térmica frequentemente superior a 30°C. Essa condição climática intensifica a necessidade de sistemas de refrigeração eficientes e dimensionados corretamente, a fim de garantir o conforto térmico dos assistidos e o bom funcionamento das atividades institucionais.

9.9. A reanálise do quantitativo se pauta no princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal princípio mostra o dever de previsão das ações futuras, de modo a adotar medidas adequadas e satisfatórias para a realização das finalidades pretendidas. A revisão das quantidades garante que a contratação atenda a demanda durante todo o período de vigência da Ata ou do futuro contrato, satisfazendo, assim, as necessidades da DPE/AP de forma integral.

9.10. A adequação das quantidades também possibilita a prorrogação da Ata de Registro de Preços. O novo regime de licitações e contratos administrativos introduziu a possibilidade de prorrogar a vigência da Ata, quando necessário. Contudo, essa prorrogação não implica na renovação dos quantitativos originalmente definidos no Edital de Licitação, conforme dispõe o art. 22, inciso II, da Portaria nº 46/2024 - DPE/AP. Por esse motivo, é essencial que a ARP disponha de quantitativos suficientes para atender ao período adicional de vigência.

9.11. Assim, o ajuste no quantitativo, além de atender satisfatoriamente às demandas desta Defensoria, também propicia, caso necessário, a prorrogação de vigência da ata para mais 01 (um) ano, em que o órgão terá quantitativo suficiente para atender o período adicional, devendo, claro, ser comprovada a vantajosidade dos preços registrados na ARP, e dessa forma, ter sua vigência e saldo devidamente prorrogados.

9.12. Essa prática viabiliza o planejamento de longo prazo, garantindo que a Administração tenha recursos necessários ao longo de um período estendido, sem a necessidade de processos licitatórios frequentes, o que minimiza custos administrativos associados à realização de novas licitações e evita processos licitatórios repetitivos. Também prevê a estabilidade de preços, proporcionando a previsibilidade orçamentária e o fortalecimento de relacionamentos com fornecedores confiáveis e com desempenho comprovado.

9.13. Desse modo, a Defensoria Pública maximiza os benefícios dessa ferramenta jurídica e administrativa, otimizando recursos e usufruindo de forma eficaz de seus instrumentos de gestão.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a aquisição dos objetos é de R\$ 1.677.473,00 (um milhão seiscentos e setenta e sete quatrocentos e setenta e três).

10.2. Os valores mencionados correspondem àqueles apresentados nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD), elaborado pela Coordenadoria demandante responsável. Esses valores refletem as estimativas iniciais realizadas pela área requisitante, cuja pesquisa se baseou no art. 3º , inciso III da Portaria nº 35/2024 - DPE/AP, em que o parâmetro utilizado foi a pesquisa em sites de amplo domínio, que foram previamente filtrados e selecionados com base em critérios de boa reputação, idoneidade e responsabilidade, a fim de garantir preços confiáveis e compatíveis com as práticas do mercado.

10.3. Destaca-se que, em momento oportuno, será realizada a pesquisa mercadológica oficial para embasamento do custo estimado da pretensa contratação, conforme disposto na Portaria nº 35, de 2024 - DPE/AP, acompanhada do mapa de preços, da memória de cálculo e os documentos de suporte, devidamente juntados aos autos.

10.4. Para licitações para Registros de Preços, como se propõe para a futura contratação, a indicação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme art. 16, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NAO DA SOLUÇÃO

11.1. De acordo com o que foi proposto no subitem 6.5, o meio adequado para aquisição dos objetos (que são caracterizados como bens comuns) é a Licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, cujo critério de julgamento será o de menor preço por lote/grupo.

11.2. Isso porque, além da análise de mercado demonstrar que esta é a solução mais adequada, a própria lei determina que o Pregão deve ser obrigatoriamente adotado quando se tratar de aquisição de bens comuns, conforme art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Embora a regra seja a licitação por itens, conforme disposto na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, a segmentação em lote/grupo se justifica diante da necessidade de assegurar maior racionalidade ao processo de aquisição. A base legal para essa abordagem está estabelecida no art. 40, § 3º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, além de homenagear os princípios da competitividade, isonomia e padronização.

11.4. Estruturar a licitação por meio de lote/grupo evita comprometer a uniformidade e funcionalidade dos equipamentos e mobiliários adquiridos e reduz riscos com a logística de recebimento, conferência e distribuição dos bens. Essa estratégia também permite que fornecedores especializados em determinados segmentos ofereçam melhores condições de preços e negociações.

11.5. Ressalta-se que a aglutinação dos itens em lotes favorece um gerenciamento contratual mais eficiente e possibilita ganhos econômicos decorrentes da economia de escala. Nesse contexto, o agrupamento está em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que entende ser lícita a licitação por lotes e não por itens, desde que os itens agrupados, sejam da mesma natureza e apresentem relação entre si (Acórdão 5.260/2011 - 1ª Câmara).

11.6. O Tribunal de Contas da União também reconhece a legitimidade do agrupamento de itens com características semelhantes, especialmente quando a adjudicação isolada possa onerar a Administração Pública, seja pelo aumento na demanda de recursos humanos, seja pela dificuldade de controle. Tal situação pode comprometer a economia de escala, a celeridade processual e, consequentemente, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (Acórdão nº 5.301/2013 – 2ª Câmara).

11.7. O TCU também sustenta que a contratação de um único fornecedor reduz os custos administrativos relacionados ao gerenciamento do processo contratual. Ressalta ainda que a elevação da eficiência administrativa no setor público depende da otimização da gestão dos contratos de fornecimento. Tal eficiência, além de desejável, possui fundamento constitucional e deve ser permanentemente perseguida pela Administração Pública (Acórdão nº 861/2013 – Plenário).

11.8. Outrossim, a divisão do objeto exclusivamente por itens não implicaria no aumento da competitividade entre os licitantes, tampouco em ganhos econômicos relevantes, uma vez que os mesmos fornecedores participariam de diversos itens isoladamente, comprometendo a economia de escala. No processo em pauta, considerando a natureza e as características dos bens a serem adquiridos, o agrupamento em lotes favorece a economicidade, pois permitirá, no máximo, a contratação de até 03 (três) empresas para o fornecimento.

11.9. Importante lembrar que os requisitos de habilitação devem ser adequados e proporcionais aos lotes/grupos.

11.10. Como dito no item 3.1, as demandas 927560 - **18/2025** e **23/2025** foram unificadas. Isso se estabelece porque unir as demandas em uma única contratação otimiza os processos administrativos reduzindo custos e tempo com etapas como publicação de editais e análise de propostas. Além do mais, a junção das demandas aumenta o volume de

itens agrupados, tornando a licitação mais atrativa para fornecedores, o que favorece a competitividade e possibilita melhores condições comerciais, como preços mais baixos e economia de escala.

11.11. A partir disso e no contexto do planejamento das compras públicas, observa-se realizar a licitação em lote/grupo é o mais apropriado, sendo tecnicamente e economicamente viável.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Os Processos Administrativos Sei nº 24.0.000005174-4 e nº 25.0.000001576-0, que tratam, respectivamente, das obras de construção do Núcleo Regional de Amapá e Núcleo Regional de Laranjal do Jarí configuram contratações interdependentes ao processo de aquisição de eletrodomésticos e mobiliário. Como já visto no subitem 4.5 deste artefato, as obras, quando concluídas, precisarão ser devidamente estruturadas com os referidos bens, para que os novos espaços operem regularmente.

12.2. Essa interdependência entre os processos revela a necessidade de um planejamento coordenado, alinhando prazo de entrega com a conclusão das obras, a fim de evitar atrasos na instalação e funcionamento das novas unidades.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. Conforme Portaria nº 33/2024 - DPE/AP, publicada em 10 de janeiro de 2024, o plano de contratações anual consolida as demandas que se planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, de acordo com o art. 5º daquela Portaria.

13.2. A presente aquisição está prevista no PCA da Defensoria Pública, devidamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/pca/11762144000100/2025>), bem como no sítio oficial da DPE/AP (<https://defensoria.ap.def.br/transparencias/6#ChegadaCorregedoria>), em atendimento ao que prevê o art. 10, § 2º e § 3º da Portaria nº 33/2024 - DPE/AP.

13.2. Além do cumprimento legal previsto no art. 12, inciso VII, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a instituição reforça seu planejamento estratégico, a otimização de recursos, a transparência e o fortalecimento da eficiência operacional, a fim de que os processos de compras e contratações se tornem mais ágeis e organizados, garantindo que as demandas sejam entregues no momento adequado, sem prejudicar a atividade-fim da Defensoria Pública.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

14.1. Com a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, pretende-se o seguinte:

- 14.1.1.** melhoria da infraestrutura e funcionalidade;
- 14.1.2.** conforto e bem-estar dos servidores;
- 14.1.3.** atendimento humanizado ao público;
- 14.1.4.** eficiência energética e sustentabilidade;
- 14.1.5.** padronização e modernização;
- 14.1.6.** valorização do patrimônio público.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Em razão da solução escolhida, é desnecessária qualquer intervenção no ambiente da instituição para que os objetos da futura aquisição possam ser fornecidos plenamente.

15.2. No entanto, para o sucesso do planejamento e da execução do contrato, algumas providências essenciais devem ser tomadas. São elas:

- 15.2.1.** Atualização do Documento de Formalização de Demanda (DFD) referente à Contratação nº 23 do PCA/2025:

15.2.1.1. Como demonstrado ao longo deste Estudo, identificou-se a necessidade de **incluir dois novos itens, com suas respectivas quantidades**, à proposta de contratação originalmente prevista. A justificativa técnica para essa inclusão foi devidamente apresentada (item 9), com base na análise da demanda real da Defensoria, bem como na identificação de lacunas que, se não observadas, podem impactar diretamente a prestação do serviço da Defensoria.

15.2.1.2. De acordo com o art. 12 da Portaria nº 33/2024 - DPE/AP, alterações no Plano de Contratações Anual (PCA) são permitidas, desde que devidamente justificadas e aprovadas pelo Defensor Público-Geral

15.2.1.3. Nesse sentido, para que o PCA/2025 reflita a demanda atualizada, recomenda-se a inclusão de um **Documento de Formalização de Demanda (DFD) complementar ao DFD Nº 450/2024**, vinculado à contratação nº 023 no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC). Essa medida visa formalizar a inclusão dos novos itens e suas quantidades, assegurando a conformidade entre os instrumentos de planejamento e a real necessidade institucional.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A aquisição deve considerar a adoção de práticas sustentáveis para minimizar os impactos ambientais associados a essa aquisição.

16.2. Por isso, é possível que a futura contratada adote medidas para mitigar possíveis riscos, devendo implementar programas de reciclagem para os resíduos gerados durante a produção e promover a reutilização e reciclagem dos objetos quando eles se tornarem obsoletos. Todas essas medidas são essenciais e devem ser postas em prática, a fim de atender à Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022 e demais normativos sobre o tema.

16.3. Ao considerar e mitigar os impactos ambientais, a Defensoria Pública do Amapá pode contribuir para a proteção do meio ambiente, alinhando suas práticas de aquisição com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade social.

17. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

17.1. Em atendimento ao que dispõe o art. 7º da Portaria nº 37/2024 - DPE/AP, tendo em vista o baixo grau de complexidade do objeto e o seu caráter comum, verifica-se que as informações contidas neste Estudo não necessitam de classificação da informação, nos termos da Lei nº 12.527/2011, e estarão disponíveis para consulta quando da publicação do Edital.

18. CONCLUSÃO QUANTO A VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A aquisição de eletrodomésticos e mobiliário para a Defensoria Pública do Amapá se apresenta como uma medida imprescindível para garantir a plena funcionalidade e eficiência das unidades administrativas e operacionais. O Estudo Técnico Preliminar elaborado para este objeto trouxe todos os elementos necessários, fundamentando de forma detalhada as necessidades identificadas, bem com as respectivas justificativas para a aquisição, além de analisar os critérios de viabilidade técnica e econômica. Portanto, a equipe de planejamento declara esta contratação como viável.

Macapá/AP, 24 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

ALINE COLARES MORAES MONTEIRO

Coordenadora Geral de Administração

Portaria nº 939, de 01 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
TAINÁ VANESSA CHAGAS RIBEIRO MELO
Assessora Técnica Nível III
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios/DPE-AP
Portaria nº 1103, de 03 de outubro de 2023.777

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À

Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - DPE/AP**

Processo Administrativo SEI nº: 25.0.000000798-9

Seguindo os ditames editalícios, a empresa _____ (razão social) inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada no endereço _____, telefone: _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, CPF Nº. _____, apresenta a proposta de preços, consoante ao Anexo I do presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025 – DPE/AP** para aquisição de mobiliário (entrega e montagem) e eletrodomésticos para aparelhamento da Defensoria Pública do Amapá, conforme condições e exigências estabelecidas.

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qnt.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
...						
Valor Global						
Valor por extenso:						

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Declarações legais:

- Declaramos que a presente proposta está em conformidade com todos os preceitos legais e regulamentares em vigor.
- Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de

sua entrega.

- c) Declaramos que o prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias.
- d) Declaramos expressamente que, no(s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, fretes, embalagens, montagem e entrega do material, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.
- e) Declaramos que concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, referentes à presente contratação.

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO
DE
PRESTAÇÃO
DE
SERVIÇOS,
QUE
ENTRE SI
CELEBRAM
A
DEFENSORIA
PÚBLICA
DO
ESTADO
DO AMAPÁ
E A
EMPRESA
XXXXXX
PARA OS
FINS NELE
DECLARADOS**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrita no cadastro Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.^º 11.762.144/0001-00 com sede na Rua Eliezer Levy, nº 1174 – Centro, CEP 68.900-083 - Macapá-AP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o n.^º _____ e portador do RG n.^º _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, nomeado pela Decreto n.^º 1117/2024, de do outro lado a Empresa: _____, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.^º _____, estabelecida na _____, doravante de denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o Sr. (a) _____, brasileiro, inscrito no CPF n.^º _____, Identidade n.^º _____, resolvem celebrar este Contrato, conforme especificações constantes no

processo administrativo SEI nº.: 25.0.00000798-9, em observância às disposições do art. 37, da Constituição Federal, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria nº 40, de 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Portaria nº 46, 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Portaria nº 48, de 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº _____/20_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliário (entrega e montagem) e eletrodomésticos para aparelhamento da Defensoria Pública do Amapá.
- 1.2.** Vinculam-se a este Termo, independente de transcrição o Termo de Referência, Edital identificado no preâmbulo, a proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.** O detalhamento do objeto e a definição dos métodos são aqueles previstos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogados por até 10 anos, na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando ainda para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2.** Seja juntada relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3.** Seja juntada justificativa e o motivo, por escrito, que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4.** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4.** A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta, em ____ / ____ / ____;

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo do art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 do item acima deste contrato;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 do item acima deste contrato, bem como nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

9.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades e impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar;

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 9.8.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.8.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.8.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.8.4.** os danos que dela provieram para a Contratante;
- 9.8.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.11. A Contratante deverá, deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEI e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021;

9.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contrato administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá

após 2 (dois) meses da data da comunicação;

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei;

10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Defensoria Pública do Amapá, para o exercício de 20_____, na classificação abaixo:

11.1.1. Gestão/Unidade:

11.1.2. Fonte:

11.1.3. Programa de Trabalho:

11.1.4. Elemento de Despesa:

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - CDC e, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Macapá/AP - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá-AP de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP. nº ____/2025 - DPE/AP

Processo Administrativo SEI nº 25.0.00000798-9 DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, nº. 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** nomeado pelo Decreto nº 1.117, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 8.089, de 25 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº ____/2025 – DPE/AP** e processo administrativo nº _____,

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de mobiliário (entrega e montagem) e eletrodomésticos para aparelhamento da Defensoria Pública do Amapá, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N° ____/2025 – DPE/AP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	CNPJ nº:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
Endereço eletrônico:		
Representante:		
RG nº/órgão Expedidor/UF:	CPF nº:	

LOTE 1							
Item	CATMAT	Descrição	Und. de medida	Qnt. Mín.	Qnt. Máx.	Valor unitário	Valor total
			Unidade	01	xx	R\$	R\$
			Unidade	01	xx	R\$	R\$
			Unidade	01	xx	R\$	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Licitações, Contratos e Convênios - CLCC-DPE/AP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA, ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 09.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores

remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria nº 46, de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;
 - 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024 ou art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da DPE/AP e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**
Defensor-Geral do Estado do Amapá

Representante Legal

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, relação de fornecedores que aceitaram catar os itens com preços iguais aos do adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original.

Ordem de classificação	Empresa (razão social/ CNPJ/ endereço/ contato/ representante)	Lote do TR	Quantidade registrada		Und.	Marca	Valor expresso em R\$	
			mín.	máx.			Unitário	Total



Documento assinado eletronicamente por **monica priscila lima pires, Subcoordenadora**, em 01/09/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0141014** e o código CRC **AF7B10F7**.

25.0.000000798-9

0141014v6